

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.640, DE 8 DE JUNHO DE 2005.

Concede Pensão Especial em favor de SUELI SOUZA DA SILVA, companheira do motorista profissional ERON GEMAQUE MIRANDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado do Pará e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2003/128326 - SEAD;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 313/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Senhora SUELI SOUZA DA SILVA, companheira do falecido motorista profissional ERON GEMAQUE MIRANDA, vítima de crime de latrocínio em 25 de novembro de 2002, quando exercia sua função de motorista de táxi, no Distrito de Icoaraci, neste Estado.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 25 de novembro de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado  
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Especial de Estado de Gestão  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.455, de 10/06/2005.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ